



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1341, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 271.165,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.165,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais) criar o elemento de despesa e efetuar alterações de natureza técnica e as fontes de recursos especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.1.108 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 271.165,00

Fonte de Recursos PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS – FNS – Exercício Corrente

Total do crédito especial a que se refere esta Lei

R\$ 271.165,00


Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Programa Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde – FNS – Portaria 1.170 de 05 de junho de 2012 – 2557231- Unidades de Praia de Leste, 2600080 - Pontal do Sul e 2600099 - Colônia Pereira.

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral